

(三) 併頭第三名

	兩匹馬併頭	三匹馬併頭
第一名及第二名	三分之一	三分之一
第一名及第三名	各十五分之二	各二十七分之二
第二名及第三名	各十五分之二	各二十七分之二
第三名及第三名	各十五分之二	各二十七分之二

(四) 併頭第一名及第三名

	兩匹馬併頭第一名及第三名
第一名及第一名	三分之一
第一名及第三名	各十五分之二
第三名及第三名	各十五分之二
	兩匹馬併頭第一名及三匹馬併頭第三名
第一名及第一名	三分之一
第一名及第三名	各二十七分之二
第三名及第三名	各二十七分之二

倘併頭馬匹數目屬沒有列明的情況，則「勝出組合」按照上列原則均分淨得彩池。

第十二條

未有載明的事項

在本規章未有載明的事項及由執行所引致的疑點，均受八月二十七日第163/90/M號訓令所核准的賽馬暨博彩規章規範。

第48/2000號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、一九九九年十一月一日刊登於《政府公報》第四十四期第一組之十一月一日第240/GM/99號批示第一款和第三款修改如下：

一、核准給予核數師及核數師公司的執業准照及專業證式樣，該式樣為本行政長官批示附件及為其組成部分。

三、執業准照及專業證以白色紙印刷，執業准照格式為21 × 29.5cm，專業證格式為5.6 × 8.2cm。

二、本批示立即生效。

二零零零年四月六日

行政長官 何厚鏞

3) Chegada «a par» no 3.º lugar

	<i>de dois cavalos</i>	<i>de três cavalos</i>
1.º e 2.º	1/3	1/3
1.º e 3.º	2/15 cada	2/27 cada
2.º e 3.º	2/15 cada	2/27 cada
3.º e 3.º	2/15 cada	2/27 cada

4) Chegada «a par» no 1.º lugar e 3.º lugar

	<i>de dois cavalos nos 1.º e 3.º lugares</i>
1.º e 1.º	1/3
1.º e 3.º	2/15 cada
3.º e 3.º	2/15 cada
	<i>de dois cavalos no 1.º lugar e de três cavalos no 3.º lugar</i>
1.º e 1.º	1/3
1.º e 3.º	2/27 cada
3.º e 3.º	2/27 cada

Se o número de cavalos envolvidos na chegada «a par» não ficar estabelecido, o bolo líquido é compartilhado pelas combinações vitoriosas em conformidade com os princípios acima enumerados.

Artigo 12.º

Casos omissos

Todos os casos omissos ou dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento regem-se pelo disposto no Regulamento Oficial das Corridas de Cavalos a Galope e das Apostas Mútuas, aprovado pela Portaria n.º 163/90/M, de 27 de Agosto.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 48/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Os n.ºs 1 e 3 do Despacho n.º 240/GM/99, de 1 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, I Série, de 1 de Novembro de 1999, passam a ter a seguinte redacção:

1. São aprovados os modelos de alvará e de cartão profissional para os auditores de contas e para as sociedades de auditores de contas, anexos ao presente Despacho do Chefe do Executivo e do qual fazem parte integrante.

3. O alvará e o cartão profissional são impressos em papel de cor branca, tendo o alvará o formato de 21 x 29,5 cm e o cartão profissional o de 5,6 e 8,2 cm.

2. O presente despacho entra em vigor imediatamente.

6 de Abril de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附 件

ANEXOS

樣本

Modelos

專業執照樣本

Modelo de alvará



澳門特別行政區政府
GOVERNO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

財政局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

核數師暨會計師註冊委員會
COMISSÃO DE REGISTO DOS AUDITORES E DOS CONTABILISTAS

專業執照編號

ALVARÁ N.º _____

根據“核數師暨會計師註冊委員會”
Conforme deliberação da “Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas”,

於 _____ 之決議， 核准
datada de ____ / ____ / ____ foi autorizado que _____

執業地址/總部位於
com domicílio/sede em _____

登記成為
seja registado/a como _____

，並予以發出本執照。
，emitindo-se o presente Alvará.

簽發日期：
Data de emissão: ____ / ____ / ____

委員會主席
O Presidente da Comissão,

專業證樣本
Modelo de cartão profissional

前 (*frente*)

核數師暨會計師註冊委員會 COMISSÃO DE REGISTO DOS AUDITORES E DOS CONTABILISTAS	
登記編號 REGISTO N.º _____	批准日期 Autorizado em ____ / ____ / ____ 簽發日期 Data de emissão ____ / ____ / ____ 有效期至 Válido até ____ / ____ / ____
照片 (FOTO)	姓名 Nome :

後 (*verso*)

批准持有人在澳門特別行政區進行根據十一月一日 法令第 71/99/M 號(核數師通則)第十一條第一款所 述之活動。 O portador está autorizado a exercer na RAEM as actividades previstas no n.º 1 do artigo 11º do Decreto – Lei n.º 71/99/M, de 1 de Novembro (Estatuto dos Auditores de Contas).	
持有人 Assinatura do Titular	委員會主席 O Presidente da Comissão

第 49/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、一九九九年十一月一日刊登於《政府公報》第四十四期第一組之十一月一日第241/GM/99號批示第一款和第三款修改如下：

一、核准給予會計師及會計師公司的執業准照及專業證式樣，該式樣為本行政長官批示附件及為其組成部分。

三、執業准照及專業證以白色紙印刷，執業准照格式為 21 × 29.5cm，專業證格式為 5.6 × 8.2cm。

二、本批示立即生效。

二零零零年四月六日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 49/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Os n.ºs 1 e 3 do Despacho n.º 241/GM/99, de 1 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, I Série, de 1 de Novembro de 1999, passam a ter a seguinte redacção:

1. São aprovados os modelos de alvará e de cartão profissional para os contabilistas registados e para as sociedades de contabilistas registados, anexos ao presente Despacho do Chefe do Executivo e do qual fazem parte integrante.

3. O alvará e o cartão profissional são impressos em papel de cor branca, tendo o alvará o formato de 21 x 29,5 cm e o cartão profissional o de 5,6 e 8,2 cm.

2. O presente despacho entra em vigor imediatamente.

6 de Abril de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.